



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº22/2021**

***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA-SEDUC e a UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ-UNOPAR, com fins específicos de execução de programa de estágio curricular.***

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA-SEDUC**, com sede na Rua Gutemberg Chagas nº 169, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49040-780, inscrito no CNPJ sob o número 34.841.195/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS**, brasileiro, portador do RG nº 264.390 SSP/SE e inscrito no CPF nº 072.925.035-00, e a **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ -UNOPAR**, situada na Rua Santa Madalena Sofia, número 25, 3º andar, sala 3, bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648\0031-65, mantenedora do **IDECO I – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA – UNOPAR /Aracaju\SE**, situado na Praça Siqueira de Menezes, número 208 Santo Antônio, Aracaju –SE, CEP: 49060-650, Sra. **ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA**, brasileira, portador do RG nº 6.666.857-0 SSP\PR e inscrito no CPF nº 843 172 139-15, adiante denominados, respectivamente, SEDUC e a **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**, ajustam e celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este Termo de Cooperação Técnica, tem por objetivo oportunizar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, oportunidade de realizar estágio curricular supervisionado, não só nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura-SEDUC, como também junto aos seus unidades de ensino em todas regionais, bem como, nos programas, projetos e atividades, por meio de oferta de estágio quando autorizado pelas partes, de acordo com as possibilidades de oferecer vagas a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, pela SEDUC.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da **SEDUC** a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a **SEDUC**, nos cursos de graduação a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE e apresentação de plano de estágio previamente aprovado a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE.

§2º-Para a consecução do objetivo deste Acordo, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o projeto pedagógico e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática.

§3º-As solicitações para a realização de estágios supervisionados devem atender ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto pela Instituição de Ensino e aprovado pela concedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

**1- A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ -UNOPAR:**

I- Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, Sedes das Diretorias de Educação e nos Setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

II-Fornecer a **SEDUC**, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

III-Fornecer, sempre que necessária ficha de avaliação ao Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da **SEDUC**, para avaliação do desempenho do estagiário;

IV-Fornecer ficha de frequência ao Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da **SEDUC**;

V-Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE.

VI-Informar as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, as Diretorias de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

VII-O departamento deverá indicar um supervisor para o estagiário, como responsável pela orientação e avaliação das atividades do aluno através do Plano de Estágio e do Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio;

VIII-Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio.

**2- À SEDUC:**

I-Colocar à disposição a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação em conformidade com o § 1º, da Cláusula Primeira, deste Termo;

- a) Para realização dos estágios a SEDUC, vai disponibilizar instalações próprias, adequadas e compatível com o exercício do estágio, respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- b) Garantir a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

II-Elaborar Edital para realizar a seleção dos candidatos ao estágio encaminhados a Centro Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE;

III-Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a **SEDUC** e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

IV-Comunicar imediatamente a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, sobre o início e o fim do estágio (atividades do estagiário) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, nas Sedes das Diretorias de Educação e nos Setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

V-Encaminhar a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE para assinatura o Termo de Compromisso de Estágio do aluno com o Anexo I ou Plano de Atividades, devidamente assinado pelo aluno, concedente e Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da **SEDUC**, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do início do estágio;

VI-Assinar o certificado do estágio;

VII-Exigir do estagiário ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula da Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

VIII-Designar profissional graduado, lotado na Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, na Sede da Diretoria de Educação e na Sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura aonde se prestará o estágio, para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-o pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR – Polo Aracaju SE, manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:

- a) dialogar sobre as atividades do estagiário na Unidade de Ensino da Rede Pública, Sede da Diretoria de Educação e Setor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e caso seja necessário realizar o treinamento prévio do estagiário;
- b) orientar o estagiário na elaboração do relatório semestral de acompanhamento e avaliação de estágio; a Universidade Norte do Paraná -Unipar, orientar e auxiliar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- c) assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- d) participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR;
- e) enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio, com vista obrigatório do estagiário.

IX. Disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

X. Conceder a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, a título de contrapartida, apoio a realização de eventos promovidos pela **Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**, conforme negociação prévia (excluindo-se repasse financeiro).

**3- A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ -UNOPAR e à SEDUC:**

- I. Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- I. Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

§ 1º – A jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela **SEDUC**, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40(quarenta) semanais.

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de serviço estabelecidas pela **SEDUC**.

§ 3º - A Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular supervisionado.

§ 4º – A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais do estágio curricular não-obrigatório.

§ 5º – A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte, inclusive o período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, e proporcional, quando o estágio for inferior a 01 (um) ano, na hipótese supervisionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura compromete-se a repassar em favor do estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), mais vale transporte, que será recebida até o dia 5(cinco) do mês subsequente, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio não poderá excederá 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer das partes, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

A publicação do presente TERMO, será providenciada pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em forma de extrato no Boletim Interno e pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem neste instrumento será solucionado por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Termo de Cooperação Técnica, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS**

O presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias, assim distribuído:

01 (uma) via para a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, 01 (uma) via para a SEDUC.

Aracaju/SE, de 2021.

---

**ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA**  
Universidade Norte do Paraná - UNOPAR

---

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_